



Ofício 014.02/2016-CCCMS

Humaitá, 30 de março de 2016.

A

Claudinei Frutuoso

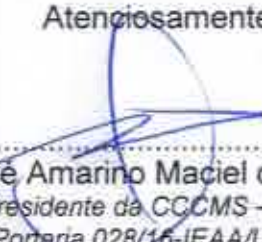
Nesta

Prezado Candidato,

Em resposta ao recurso protocolado por V. Sa. para a CCCMS/IEAA/UFAM, estamos lhe encaminhando uma cópia da Ata da Reunião em que seu pedido foi apreciado e julgado, para o seu conhecimento.

Sem mais, colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
.....  
José Amarino Maciel de Brito  
Presidente da CCCMS – IEAA  
Portaria 028/16-IEAA/UFAM



1 Ata do Resultado da Análise do Recurso impetrado pelo candidato Claudinei Frutuoso,  
2 Edital de Abertura N.º 082/2015, unidade IEAA, Área de Conhecimento: **Metodologia**  
3 **do Estudo e da Pesquisa, Metodologia do Ensino para os Anos Iniciais do**  
4 **Ensino Fundamental e Estágio Supervisionado.**

5 Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às dezoito horas e  
6 vinte e dois minutos, reuniram-se na Sala 11, Bloco II, do Instituto de Educação,  
7 Agricultura e Ambiente da Universidade Federal do Amazonas, situado na Rua  
8 Circular Municipal, s/n, bairro São Pedro, na cidade de Humaitá - Amazonas, os  
9 membros integrantes da referida comissão, a saber: Prof. Me. José Amarino Maciel  
10 de Brito (presidente), Prof.ª Me. Euricléia Gomes Coelho (membro), Prof. Adalcir  
11 Araújo Feitosa Júnior (membro) e Wellington Luiz de Melo Silva (secretário), para  
12 procederem à análise do recurso interposto pelo candidato Claudinei Frutuoso às  
13 quinze horas e cinquenta e quatro minutos do dia vinte e oito do mês de março de dois  
14 mil e dezesseis. Após lido todo o documento, a Comissão entendeu que os  
15 esclarecimentos a serem prestados teriam que ser feitos pela Banca de Examinadores  
16 da referida área de conhecimento, cujos integrantes já haviam sido notificados a se  
17 fazerem presentes na instituição e se prontificado para eventuais consultas e/ou  
18 análises de documentos apresentados pelos candidatos. Em seguida, os membros  
19 integrantes da Banca Examinadora, a saber: Profa. Dra. Vera Lúcia Reis da Silva  
20 (presidente), Profa. Dra. Ágida Maria Cavalcante dos Santos (membro) e Profa. Me.  
21 Maria de Nazaré de Lima Ramos (membro) passaram a apreciação do recurso  
22 apresentado pelo candidato. Lido e analisado o recurso interposto no qual este refuta  
23 a nota obtida em sua prova didática e questiona o "porquê" de não ter sido arguido  
24 pelos examinadores após sua apresentação, a Banca chegou as seguintes  
25 conclusões: 1. Todos os membros da Banca empatizaram com a argumentação do  
26 recurso impetrado pelo candidato. Porém, considerou que houve uma frágil  
27 abordagem epistêmica em que o candidato se ateuve apenas às informações dos  
28 *slides*. O candidato não conseguiu apresentar um sólido domínio do conteúdo  
29 necessário e imprescindível a uma prova didática de concurso para a carreira do  
30 magistério superior. Também, não houve a utilização de outros recursos, a não ser os  
31 *slides*, abdicando-se de apresentar seu domínio em estratégias didático-pedagógicas,  
32 conduzindo a aula a etapas de monotonia, concluindo de forma prosaica e não  
33 despertando o interesse da Banca Examinadora em argui-lo. A Banca seguiu  
34 rigorosamente o disposto no Artigo 43 do Regulamento anexo à Resolução 026/08-  
35 CONSUNI/UFAM, o qual não torna o item questionado pelo candidato como  
36 irrevogável e imprescindível, como ele parece ter entendido a partir de sua leitura do  
37 verbo "poderá". Da mesma maneira, a Banca não identificou na aula abordagens





38 concisas sobre os desafios e possibilidades da pesquisa em Educação, o que  
39 fragilizou o domínio do tema (Inciso III do Artigo 43), restringindo-se a pontuar os itens  
40 que compõem as etapas do projeto como desafios dos pesquisadores. A Banca  
41 Examinadora observou que o mesmo pontuou as etapas da elaboração de projeto e  
42 não considerou que tenha havido a ampliação da temática contextualizando-a na  
43 prática da pesquisa em Educação. Diante do exposto, a Banca manteve a nota obtida  
44 pelo candidato com média aritmética final 6,1 (seis vírgula um), decisão esta que foi  
45 acatada por esta Comissão. Desta forma, o recurso interposto pelo candidato  
46 Claudinei Frutuoso foi INEFERIDO. Nada mais havendo a tratar, às dezenove horas  
47 e três minutos, eu, Wellington Luiz de Melo Silva, secretário da CCCMS, lavrei a  
48 presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão e da  
49 Banca Examinadora.

Prof.ª Dr.ª Vera Lúcia Reis da Silva – Presidente

Prof.ª Dr.ª Agida Maria Cavalcante dos Santos – Membro

Prof.ª Me. Maria de Nazaré de Lima Ramos – Membro

Prof. Me. José Amarino Maciel de Brito – CCCMS

Prof.ª Me. Euricléia Gomes Coelho - CCCMS

Prof. Adalcir Araújo Feitosa Júnior – CCCMS

Wellington Luiz de Melo Silva - CCCMS